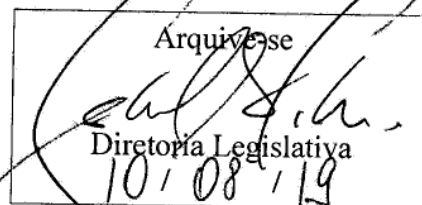
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº.
	1741 de 06/08/19

Processo: 83.239

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.817

Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Concede ao Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquivase

Diretoria Legislativa
10/08/19



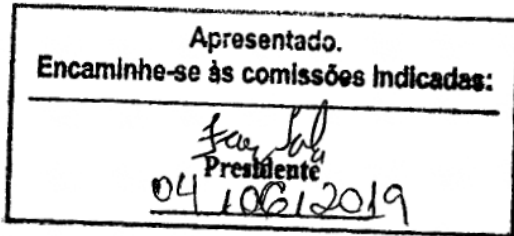
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.817

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 30/05/2019</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>votos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parâter CJ nº. 968</p>		<p>QUORUM: 12/3</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 04/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 04/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 04/06/19</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



P 37451/2019



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.817
(Roberto Conde Andrade)

Concede ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA – Cidadão Jundiaiense

Nascido em Miguelópolis-SP, vindo de família humilde, estudou até a 4ª série. Devido ao grau de instrução, não conseguiu emprego nas indústrias e iniciou sua vida profissional como ajudante de pedreiro em Jundiaí. Ainda muito jovem, aqui conheceu aquela que se tornaria sua esposa. Casou-se e a vida não melhorou: as dificuldades aumentaram, pois agora tinha que trazer o sustento para a família. Devido às muitas dificuldades financeiras, chegou a quase se separar da esposa, com quem já tinha uma filha. Hoje, após muitas mudanças de atitude, Luiz é um empreiteiro de sucesso. Jundiaí passou a ser a sua cidade de coração, pois aqui sua vida mudou, passou a empresário bem-sucedido. Tem uma família sólida, tendo sua esposa e suas filhas como seu porto seguro, felicidade e alegria.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 30/05/2019

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

BIOGRAFIA – LUIZ FERNANDO DA SILVA

Nascido em Miguelópolis/SP, vindo de família humilde, estudou até a 4ª série.

Devido ao grau de instrução e não conseguir emprego nas indústrias, começou trabalhando como ajudante de pedreiro em Jundiaí.

Ainda muito jovem aqui conheceu aquela que se tornaria sua esposa.

Casou-se e a vida não melhorou, as dificuldades aumentaram, pois agora tinha que trazer o sustento para família.

Devido as muitas dificuldades financeiras ele chegou a quase se separar da esposa, com que já tinha uma filha.

Hoje após muitas mudanças de atitudes, Luiz é um empreiteiro de sucesso.

Jundiaí passou a ser a sua cidade de coração, pois aqui sua vida mudou, passou a empresário de sucesso e tem uma família sólida, sua esposa e suas filhas, são seu porto seguro, felicidade e alegria.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Luiz Fernando da Silva, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador PASTOR ROBERTO CONDE ANDRADE, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 15 de maio de 2019.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 968

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.817

PROCESSO Nº 83.239

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida G. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.239

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.817, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao **Sr. Luiz Fernando da Silva**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

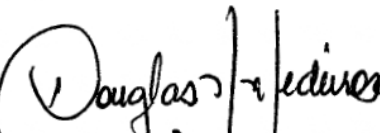
Além disso, o parecer n.º 968 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.


Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.




VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

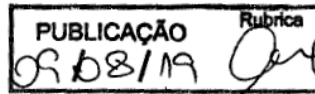

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.239



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.741, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

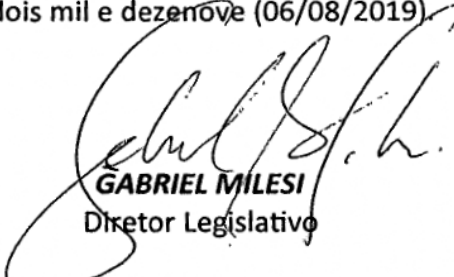
Art. 1º. É concedido ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.817

Juntadas:

fls 02/05 em 30/05/19 Ce
- fls 06/07 em 31/05/19 D. fls 08 em 05/06/19
Ce ; fls 09 em 29/08/19 hu

Observações: